



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 196/88

#### Altera a estrutura do Curso de Especialização em Sociologia Urbana.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, com base no Processo nº 0361/85, promulga a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a alteração da estrutura do Curso de Especialização em Sociologia Urbana, em nível de Pós-Graduação *sensu-lato*, criado pela Deliberação nº 62/80, de 15 de setembro de 1980, destinado a portadores de curso superior.

**Art. 2º** - O Curso obedecerá ao disposto na presente Deliberação e às normas da Resolução nº 12/83, do Conselho Federal de Educação.

**Art. 3º** - O Curso compreenderá 6 (seis) disciplinas, com carga horária total de 390 (trezentas e noventa) horas.

**Parágrafo único** - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação, com validade retroativa ao ano letivo de 1984.

**Art. 4º** - A matrícula será feita mediante seleção dos candidatos, através de prova escrita e de entrevista, se necessário, a critério da Coordenação do Curso.

§ 1º - Para inscrição, o candidato deverá apresentar diploma do Curso de graduação (duração plena).

§ 2º - O número de vagas oferecido será de até 30 (trinta).

**Art. 5º** - A avaliação da aprendizagem será realizada através de:

- a) provas;
- b) trabalhos de pesquisa;
- c) seminários; e
- d) monografias.

**Art. 6º** - Ao final de cada disciplina, o aluno receberá no conjunto dos trabalhos apresentados um conceito, que variará de **A** a **D**.

§ 1º - Os conceitos **A**, **B** e **C** conferirão aprovação na disciplina equivalente ao aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

§ 2º - O aluno que receber conceito **D** em apenas uma disciplina, poderá realizar trabalho de recuperação, estabelecido pelo professor responsável, ouvida a Coordenação do Curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 196/88)

§ 3º - A obtenção do conceito **D** em duas disciplinas ou nos trabalhos de recuperação representará o desligamento do aluno.

**Art. 7º** - Será exigido como requisito para a aprovação a frequência mínima de 85% em todas as atividades programadas.

**Art. 8º** - O Curso terá responsabilidade técnica, científica e pedagógica do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, cabendo a gerência financeira ao Centro de Produção da UERJ.

§ 1º - O Coordenador e o corpo Docente deverão atender às qualificações e exigências da Deliberação nº 117/85, de 07 de janeiro de 1985, da UERJ.

§ 2º - Caberá ao Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas a designação do Coordenador do Curso, dentre seus membros efetivos.

**Art. 9º** - Será conferido certificado de Especialização ao aluno que, aprovado em todas as disciplinas por aproveitamento e frequência - obtiver aprovação no trabalho final (monografia).

§ 1º - Cada aluno deverá apresentar, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento oficial das aulas, uma monografia, desenvolvida individualmente, orientada, no decorrer do curso, por um dos componentes do seu corpo docente.

§ 2º - A monografia será julgada por uma banca constituída, obrigatoriamente, pelo professor orientador do trabalho e por mais um professor do Curso.

§ 3º - Ao aluno que tiver sua monografia rejeitada pela banca será concedida nova oportunidade, desde que a banca julgue conveniente, definido, para tanto, as exigências a serem cumpridas e o novo prazo de entrega da monografia em questão.

**Art. 10** - Ao final de cada Curso, a Coordenação deverá submeter ao Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, para apreciação do Conselho Departamental, relatório circunstanciado, do qual deverá constar a relação dos alunos aprovados, para as providências necessárias à expedição do Certificado correspondente.

§ 1º - Em caso de aprovação pelo Conselho Departamental e em não havendo argüição do conteúdo do Relatório por parte do Conselho, o Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas deverá encaminhar 2 (duas) vias do Relatório à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e pesquisa, para fins de expedição dos Certificados e demais providências.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 196/88)

§ 2º - A elaboração do Relatório é de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Curso, cumpridas todas as exigências de inscrição, seleção, avaliação e demais procedimentos, de conformidade com regulamentação em vigor.

UERJ, em 16 de junho de 1988.

**IVO BARBIERI**  
**Reitor**



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 196/88)

### ANEXO I

#### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATU SENSU* EM SOCIOLOGIA URBANA

<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>
Sociologia Urbana	75 horas /aula
Planejamento Urbano	75 horas /aula
História da Urbanização no Brasil	75 horas /aula
Antropologia Urbana	75 horas /aula
Metodologia do Ensino Superior Aplicada às Ciências Sociais	60 horas /aula
Iniciação à Pesquisa	30 horas /aula
<b>Total</b>	<b>390 horas /aula</b>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 196/88)

ANEXO II

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATU SENSU* EM SOCIOLOGIA URBANA

QUADRO RESUMO DA ESTRUTURA CURRICULAR E CORPO DOCENTE

Disciplina	Carga Horária	Docente	
		Nome	Titulação
Sociologia Urbana	75 horas /aula	Amélia Rosa Sá Barreto Teixeira	Mestre
Planejamento Urbano	75 horas /aula	Ester Limonad	Mestre
História da Urbanização no Brasil	75 horas /aula	Paulo Henrique Osório Coelho	Doutor - III Ciclo
Antropologia Urbana	75 horas /aula	Maria Josefina Gabriel Sant'Anna Sandra Maria Corrêa de Sá Carneiro	Mestre Mestre
Metodologia do Ensino Superior Aplicada às Ciências Sociais	60 horas /aula	Ana Maria Bianchini Baeta	Mestre
Iniciação à Pesquisa	30 horas /aula	Dilson fonseca da Motta	Graduado